



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 639/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS FIC NO IFMG CAMPUS OURO PRETO
PROPOSTOS POR NÃO SERVIDORES DO IFMG

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a **Chamada Pública** para selecionar propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada proposta por pessoas não servidoras do IFMG campus Ouro Preto.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Considerando o art. 39, §2º, I da Lei Federal 9.394, que trata da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, que trata da educação profissional e tecnológica.
- 1.2. Conforme Resolução nº 38 de 2018 do IFMG - Política de Extensão.
- 1.3. Conforme a Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021 da Reitoria do IFMG.
- 1.4. Este edital tem por objetivo fazer a prospecção de projetos de cursos FIC para público alvo de diferentes níveis de escolaridade.
- 1.5. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.6. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do IFMG campus Ouro Preto.
- 1.7. As propostas não terão nenhuma contraprestação pecuniária, nem farão jus a pagamentos, bolsas, auxílios ou outras formas de remuneração, possuindo caráter eminentemente voluntário.
- 1.8. Os projetos deverão promover ações mobilizadoras para oferta de cursos de qualificação profissional, contribuindo para elevação de escolarização, combate à evasão e formação profissional dos discentes envolvidos.
- 1.9. Para melhor adequação às demandas institucionais, após aprovação da proposta, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.
- 1.10. Os responsáveis pela proposta selecionada para a elaboração do curso deverão participar conjuntamente de reuniões pedagógicas de alinhamento e preparação a fim de melhor conduzir as atividades propostas neste edital.
- 1.11. Os principais objetivos desta Chamada Pública são: aumentar a abrangência do IFMG na sociedade, possibilitar qualificação profissional ao público externo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta chamada receberá propostas para realização de cursos FIC nas seguintes categorias:

2.1.1. Formação inicial de trabalhadores: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

2.1.2. Formação continuada de trabalhadores: compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

2.2. As propostas serão recebidas e avaliadas em fluxo contínuo.

2.3. Cada proposta deverá ofertar cursos com carga mínima de 20h cada.

2.4. Serão selecionadas propostas a serem ofertadas a partir do ano de 2024, com no mínimo 20 vagas por curso, para oferta de cursos de formação profissional inicial e continuada, em modelo presencial.

2.5. O público alvo, em relação a escolaridade mínima exigida, dos cursos deverá ser especificado na proposta

2.6. As datas de início e término dos cursos deverão ser propostas no formulário de submissão.

2.7. O proponente deve ter disponibilidade para participar de reuniões de planejamento pedagógico em momentos a serem definidos posteriormente a aprovação da proposta.

2.8. Em caso de proposição de curso FIC acima de 160 horas, este deverá ser equivalente a curso previsto na edição mais atualizada do Guia PRONATEC de Cursos FIC.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1. A prestação de serviços é de caráter voluntário e não gera expectativa e nem direito a qualquer tipo de repasse financeiro.

3.2. Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pela DEXT e/ou setor por elas designado, sendo passível de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, aqueles proponentes que não realizarem as correções solicitadas nos prazos estipulados.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PONTUAÇÃO

4.1. Nesta chamada são elegíveis propostas de proponentes externos ao IFMG.

4.2. O proponente deve comprovar qualificação para ministrar e coordenar o curso a partir da seguinte documentação:

a. Certificação de curso;

b. Experiência profissional;

4.3. Os critérios de pontuação se encontram na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como professor em instituição de ensino	Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração da instituição (devidamente carimbado e assinado)	8 pontos por semestre ou nível completo	40
Certificação em curso	Certificado com no mínimo, 50 horas de duração	2 pontos a cada 50 horas	20

4.4. A pontuação requisitada que não estiver comprovada via documentação citada no item 4.3 não será considerada.

5. DO COORDENADOR DO CURSO

5.1. Cada curso deve ter um coordenador, preferencialmente o proponente do curso.

5.2. São atribuições do coordenador do curso:

5.2.1. Construir a proposta do curso, respeitando as limitações do Campus e os interesses da instituição e dos alunos que serão beneficiados pelo curso.

5.2.2. Se o curso for selecionado, elaborar o Projeto Pedagógico, a matriz curricular e os programas de disciplina do curso, já indicando professores para cada disciplina.

5.2.3. Construir, junto aos professores das disciplinas do curso, aulas com didática adequada ao público alvo, cuidando para o curso ser preferencialmente prático, com a necessidade base teórica sendo trabalhada principalmente durante as atividades práticas.

5.2.4. Manter constante contato com os professores e verificar se o andamento do curso está adequado ao público alvo.

5.2.5. Fazer a gestão dos professores, controlando o cumprimento da carga horária, a relação com os alunos, fornecendo os dados dos professores quando necessário.

5.2.6. Ajudar na mediação de problemas entre os alunos e entre eles e os professores.

5.2.7. Encaminhar à gestão do projeto os dados dos professores e dos alunos para que sejam inseridos no Suap.

5.2.8. Informar à gestão do projeto o registro das atividades bem como as notas das disciplinas.

5.2.9. Preencher as notas das disciplinas e fechar as mesmas no Suap, caso o professor não o faça.

5.2.10. Analisar se as aulas estão adequadas ao público alvo, cuidando para que sejam criados espaços para que os alunos possam analisar o curso e para que sejam feitas adequações nas aulas e na organização do curso sempre que necessário.

5.2.11. Estar presente nas aulas presenciais para dar aos alunos e professores o suporte necessário.

5.2.12. Supervisionar as atividades pedagógicas para verificar se estão adequadas ao público alvo.

5.2.13. Fazer a gestão dos alunos, controlando a presença, a relação com os professores, fornecendo os dados dos alunos quando necessário e criando mecanismos, junto a DEXT do IFMG campus Ouro Preto para garantir a permanência e combater a evasão.

5.2.14. Realizar a busca ativa dos alunos, desestimulando a evasão e acompanhando motivos que estejam levando à desistência dos alunos.

5.2.15. Criar mecanismos de resolução e mediação de conflitos entre os alunos e entre eles e os professores.

5.2.16. Providenciar a atualização dos documentos necessários dos estudantes e informar para a DEXT do IFMG campus Ouro Preto.

6. DOS PROFESSORES DO CURSO

6.1. São atribuições dos professores dos cursos:

6.1.1. Lecionar a disciplina à qual está vinculado cuidando para os conhecimentos serem abordados de acordo com o público alvo.

6.1.2. Orientar a aprendizagem dos alunos e cuidar para criar mecanismos para que os conhecimentos transmitidos sejam entendidos pelos discentes.

6.1.3. Proporcionar aos estudantes um ambiente acolhedor para a realização das atividades propostas.

6.1.4. Avaliar os conhecimentos respeitando as peculiaridades dos alunos de um curso de Formação Inicial e Continuada, tendo como fundamento de análise o envolvimento dos alunos e não aspectos quantitativos.

6.1.5. Gerar um clima de pertencimento com o IFMG, buscando que os alunos pensem em continuar seus estudos realizando cursos técnicos integrados ou subseqüentes de ensino médio e posteriormente cursos superiores no IFMG.

6.1.6. Proporcionar um ambiente participativo, acolhedor e inclusivo para que os estudantes possam se sentir motivados na realização das atividades propostas.

6.1.7. Preencher as presenças e notas e fechar as disciplinas para que se possa realizar as certificações aos alunos concluintes.

6.1.8. Participar no processo de planejamento das atividades do curso.

6.1.9. Contribuir para aprimorar a qualidade do curso, mantendo os coordenadores avisados de problemas de indisciplina, ausência ou evasão dos alunos.

6.1.10. Planejar e executar aulas práticas que contribuam para a formação pedagógica e sua relação com o mundo do trabalho.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio de envio de e-mail que serão recebidos em fluxo contínuo.

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas em arquivo pdf, conforme o documento disponível no link: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/PPC_FIC_VERSO_2024.docx, ao e-mail: <extensao.ouropreto@ifmg.edu.br> com o título: **EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.**

7.3. Inscrições enviadas sem a devida documentação e comprovação previstas neste Edital serão eliminadas.

8. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ter anuência da Direção Geral do IFMG campus Ouro Preto.

8.2. A proposta de oferta de curso deverá, obrigatoriamente, ser direcionada para curso de formação inicial e continuada.

8.3. O curso deverá, obrigatoriamente, ter uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conforme item 2.1.1. ou de 160 horas, conforme o item 2.1.2. deste edital.

8.4. Se o curso tiver mais de 60 (sessenta) horas, deve ser dividido entre, no mínimo 3 e no máximo 4 disciplinas.

8.5. Na elaboração da proposta devem ser observados os seguintes aspectos:

8.5.1. O alinhamento entre a oferta e os eixos tecnológicos dos campi, assim como a demanda econômica da região.

8.5.2. A justificativa para a escolha do curso que será ofertado.

8.5.3. A aquiescência do proponente na oferta do curso de que o projeto não envolve previsão de gastos.

8.6. As propostas deverão ser submetidas por meio do documento disponível no link: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/PPC_FIC_VERSO_2024.docx, devidamente preenchido.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As candidaturas serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Diretor Geral do IFMG campus Ouro Preto

9.2 As propostas receberão pontuação e serão aprovadas se obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos.

9.3. Serão classificados os projetos que atendam aos itens do edital elencados no item 8.6, pontuados conforme critérios no item 4.3.

9.4. A seleção de propostas levará em conta o interesse do IFMG na oferta do curso, a quantidade de alunos a serem envolvidos, o curso já ter sido ofertado anteriormente e o sucesso da oferta anterior, a oferta de espaço para o curso no Campus e a criação de uma estrutura adequada à presença dos alunos no Campus.

9.5. O resultado desse processo de classificação será publicado no site do IFMG, conforme o fluxo de avaliação do projeto.

9.6. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas ou não classificadas, o qual deve ser encaminhado ao e-mail extensao.ouropreto@ifmg.edu.br.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será comunicado ao proponente por e-mail utilizado para inscrição.

10.2 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação via e-mail em até um (1) dia útil após a comunicação do resultado preliminar.

10.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

10.4. A avaliação das propostas de projeto será realizada conforme o formulário de avaliação.

10.5. Não serão avaliadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As inscrições realizadas deverão emitir o resultado final em até 90 dias úteis a partir de seu envio.

11.2. Dúvidas sobre este edital devem ser enviadas exclusivamente pelo e-mail extensao.ouropreto@ifmg.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

12.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

12.4. A qualquer tempo, mesmo após a seleção, um candidato poderá ser eliminado do processo de desenvolvimento pela DEXT se demonstrar rendimento/conhecimento insuficiente para o ensino da proposta.

12.5. Eventuais alterações metodológicas podem ser promovidas considerando-se a fase de planejamento pedagógico.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do IFMG campus Ouro Preto.

12.7. É de inteira responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.8. O mesmo professor poderá lecionar mais de uma disciplina.

12.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFMG campus Ouro Preto, seção Extensão.

12.10. Para fins de registro, as propostas de não servidores devem ser cadastradas pelo gestor de extensão da unidade por meio de edital de fluxo contínuo.

12.11. O material didático deve ser selecionado pelo proponente para o curso/nível proposto e deve ser observado o Direito de Propriedade Autoral e Intelectual de eventuais materiais de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, mediante as citações devidas).

Ouro Preto, 26 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 26/11/2024, às 10:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2117893** e o código CRC **AEFDC071**.